

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Comitê de Diversidade do Poder Judiciário do Estado do
Maranhão

EDT-COMDIV - 52026

Código de validação: 2C1540F030

REABERTURA DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA FINS DO 5º ENAM 2026.1 E DO ENAC 2026.1

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Portaria-GP nº 260, de 6 de março de 2026.](#), e em cumprimento à decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº 0002267-61.2026.2.00.0000:

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto o prazo para solicitação de validação da autodeclaração da condição de pessoa negra (preta ou parda), para candidatos e candidatas inscritos no 5º Exame Nacional da Magistratura – ENAM 2026.1 e no Exame Nacional dos Cartórios – ENAC 2026.1, domiciliados no Estado do Maranhão .

Art. 2º A pessoa autodeclarada negra (preta ou parda), domiciliada no Estado do Maranhão, que no ato de inscrição no 5º Exame Nacional da Magistratura (ENAM/2026) e no Exame Nacional dos Cartórios (ENAC) 2026.1 informar sua condição, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverá solicitar a validação dessa condição à Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, mediante preenchimento de formulário eletrônico, que estará disponível no portal oficial do TJMA (www.tjma.jus.br – Plataforma Attende, da Ouvidoria do TJMA), em aba devidamente identificada na página principal do site, **no período de 15 de abril a 20 de abril de 2026**, preenchendo devidamente os campos com os seguintes dados:

I – nome completo de registro, nome social (no caso de pessoas trans), CPF, gênero, e-mail, telefones de contato, endereço completo para correspondência (incluindo CEP), raça/cor, escolaridade, data de nascimento, faixa etária;

II - após o preenchimento dos dados acima, o candidato ou a candidata deverá clicar no link disponibilizado ao final, na própria Plataforma ATTENDE, em que deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, seguindo-se o passo-a-passo (ATTENDE>Documentos>Adicionar Arquivo):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Comitê de Diversidade do Poder Judiciário do Estado do Maranhão

a) formulário de Autodeclaração de Examinando Negro ou Examinanda Negra devidamente assinado pelo interessado ou pela interessada, solicitando a validação de sua autodeclaração à Comissão de Heteroidentificação, disponível no endereço eletrônico: www.tjma.jus.br;

b) cópia digitalizada de documento oficial válido e com foto (RG, CNH, Carteira da OAB, Título de Eleitor Eletrônico - e-Título, Carteira de Trabalho Digital, Passaporte), em formato PDF;

c) foto colorida, datada e recente (emitida há, no máximo, 1(um) ano), nítida, em formato PDF. A foto a ser encaminhada pode ser feita por aparelho celular, com a indicação da data de sua emissão, e deve seguir as seguintes orientações: ambiente com boa iluminação, cabelo solto, sem adereço e com destaque do rosto ao ombro;

d) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à abertura das inscrições.

§ 1º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas por examinando ou examinanda no ato de submissão do requerimento de que trata o presente dispositivo, e para tanto no formulário eletrônico constará declaração expressa do candidato ou da candidata, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

III – ao realizar o upload dos documentos acima, o candidato ou a candidata receberá um e-mail automático com a confirmação do pedido para participar do procedimento de heteroidentificação relativo ao 5º Exame Nacional da Magistratura – ENAM – 2026.1 e ENAC 2026.1.

§ 2º O envio da documentação indicada no caput é de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata, e o não envio da documentação implica o não conhecimento do requerimento.

§ 3º Não será conhecida a solicitação do candidato ou da candidata que não enviar a documentação completa e/ou enviar imagem ilegível da documentação indicada no caput.

§ 4º O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão não se responsabilizará por requerimento de candidato ou candidata que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Comitê de Diversidade do Poder Judiciário do Estado do
Maranhão

de dados.

§ 5º As pessoas inscritas que se autodeclararem negras e não enviarem o requerimento eletrônico de validação, no prazo e condições estabelecidos neste regulamento, não serão eliminadas do ENAM e do ENAC, mas serão submetidas às condições gerais de habilitação.

§ 6º A validade do documento de comprovação de aferição da autodeclaração da condição da pessoa negra para participação no ENAM é de **2 (dois) anos, prorrogável por mais dois anos** da data da emissão.

§ 7º A validade do documento de comprovação de aferição da autodeclaração da condição da pessoa negra para participação no ENAC 2026.1 é de **6 (seis) anos**, da data da emissão.

Art. 3º As informações enviadas pelos candidatos e pelas candidatas serão utilizadas em duas etapas, a saber: a primeira, com base na análise das fotografias anexadas; e a segunda, se necessária, de forma presencial, com previsão de realização **na data de 02 de maio, em São Luís/MA**, perante banca composta por membros e membras da Comissão Permanente de Heteroidentificação do TJMA.

Art. 4º O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em 2 (duas) etapas, nos moldes da [Resolução nº 541, de 12 de dezembro de 2023](#)-CNJ.

§ 1º A primeira etapa será realizada a partir das fotos enviadas pelos candidatos e pelas candidatas no momento do requerimento de que trata o art. 2º.

§ 2º A lista com a relação nominal dos candidatos e das candidatas, cuja autodeclaração for confirmada na primeira etapa (fotografias), será publicada por Edital, no site oficial do Tribunal de Justiça do Maranhão e no Diário da Justiça eletrônico, até o dia **23/04/2026**.

§ 3º Somente os candidatos e as candidatas, cuja autodeclaração não for confirmada após verificação na primeira etapa, serão convocados ou convocadas para a segunda etapa, para averiguação de forma presencial, na forma do art. 7º, §§ 2º e 3º da [Resolução nº 541, de 12 de dezembro de 2023](#)-CNJ, mediante publicação de Edital de Convocação no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e no Diário da Justiça eletrônico, devendo comparecer à cidade de São Luís/MA, em data, horário, local e demais orientações a serem divulgadas na referida publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Comitê de Diversidade do Poder Judiciário do Estado do
Maranhão

§ 4º Será considerado inapto ou considerada inapta no procedimento de heteroidentificação o candidato ou a candidata:

I – cuja autodeclaração não seja confirmada pela maioria dos membros ou das membras da banca de heteroidentificação;

II – que não comparecer na data, local e horário da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação.

§ 5º A segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, a ser realizada na data provável de **02/05/2026**, consistirá na realização de averiguação presencial por banca de heteroidentificação, composta pelos membros e pelas membras titulares ou suplentes da Comissão Permanente de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Maranhão, a serem designados ou designadas por Ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

§ 6º Durante o procedimento de heteroidentificação perante a banca para a qual foi convocado ou convocada, o candidato ou a candidata deverá ler e assinar sua autodeclaração de pertencimento racial, conforme o modelo de formulário de autodeclaração de pessoa negra preenchida no ato da inscrição.

Art. 5º O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos e pelas candidatas.

§ 1º Poderão ser convocados servidores ou convocadas servidoras da Assessoria de Comunicação do TJMA ou da ESMAM para as atividades de filmagem e gravação.

§ 2º O candidato ou a candidata que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será também considerado inapto ou considerada inapta pela Comissão.

Art. 6º A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato ou pela candidata do ENAC e ENAM 2026.1.

§ 1º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ou da candidata ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Comitê de Diversidade do Poder Judiciário do Estado do
Maranhão

documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 7º A comissão de heteroidentificação sempre deliberará pela maioria dos seus membros ou de suas membras, sob forma de parecer motivado.

§ 1º As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o 5º Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e o 3º Exame Nacional dos Cartórios do ENAC, não servindo para outras finalidades.

§ 2º É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos e das candidatas.

§ 3º A Comissão de Heteroidentificação terá até o dia **05/05/2026** para concluir as duas etapas do procedimento de heteroidentificação.

§ 4º O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e ficará disponível para vista do candidato interessado ou da candidata interessada nas dependências da sala de atendimentos do Comitê de Diversidade do TJMA, situada na Rua do Egito, Centro, nº 106, prédio do Centro Administrativo do TJMA, em São Luís/MA, após a publicação do resultado provisório e durante o prazo de recurso.

§ 5º O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação com a lista da relação nominal dos candidatos e das candidatas cuja condição foi validada pela Comissão de Heteroidentificação, será publicado por Edital, no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e no Diário da Justiça Eletrônico, até o dia **05/05/2026**, para ciência dos interessados e das interessadas, disciplinando as condições para exercício do direito de recurso e convocando os candidatos e as candidatas com a condição confirmada a comparecer à sala de atendimentos do Comitê de Diversidade, no endereço supracitado, para recebimento do formulário preenchido com resultado.

Art. 8º Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração caberá recurso à Comissão Recursal do Tribunal de Justiça do Maranhão, no período de **06/05/2026 a 08/05/2026**.

§ 1º A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros ou distintas das membras da comissão de heteroidentificação, podendo serem



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Comitê de Diversidade do Poder Judiciário do Estado do
Maranhão

designados ou designadas integrantes suplentes.

§ 2º O procedimento para o protocolo do recurso será disciplinado no Edital de divulgação do resultado provisório, admitindo-se a possibilidade de interposição de recurso por via eletrônica.

Art. 9º A decisão dos recursos será proferida pela Comissão Recursal do Tribunal de Justiça do Maranhão até o dia **14/05/2026**.

§ 1º Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato ou pela candidata.

§ 2º Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

§ 3º Será publicado Edital com a lista da relação nominal dos candidatos e das candidatas cuja condição foi deferida por recurso.

§ 4º O resultado com a relação nominal dos candidatos e das candidatas cuja condição foi validada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação será publicado no site oficial do Tribunal de Justiça do Maranhão e no Diário da Justiça eletrônico até o dia **15/05/2026**, do qual constarão os dados de identificação do candidato ou da candidata que tiver a sua autodeclaração deferida por recurso e convocando o interessado ou a interessada a comparecer à sala de atendimentos do Comitê de Diversidade do TJMA para recebimento do formulário preenchido com resultado.

§ 5º A expedição dos certificados ocorrerá até **22 de maio de 2026**, para fins do ENAM 2026.1 e **03 de junho de 2026**, para fins do ENAC 2026.1.

Art. 10. O candidato considerado inapto ou a candidata considerada inapta no procedimento de heteroidentificação, participará do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC) no regime de ampla concorrência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Permanecem **válidas e inalteradas todas as disposições constantes do EDT-COMDIV nº 3/2026**, que publicou o resultado da primeira etapa (análise fotográfica) do procedimento de heteroidentificação e convocou candidatos e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Comitê de Diversidade do Poder Judiciário do Estado do
Maranhão

candidatas para a segunda etapa.

§ 1º A reabertura do prazo de inscrição prevista neste edital **não prejudica os atos já praticados**, permanecendo válidos os resultados e as convocações anteriormente publicadas.

§ 2º Fica **alterada exclusivamente a data da realização da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação**, originalmente prevista no [EDT-COMDIV nº 3/2026](#) para o dia **18 de abril de 2026**, passando a ocorrer **no dia 02 de maio de 2026**, mantidas as demais condições, orientações e procedimentos estabelecidos no referido edital.

Art. 12. Aplicam-se as demais orientações dispostas na [Portaria-GP nº 260, de 6 de março de 2026](#).

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO

NOVO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrição	15/04 a 20/04/2026
Análise das fotografias	até 22/04/2026
Publicação do edital de convocação para avaliação presencial	23/04/2026
Etapa presencial	02/05/2026
Resultado preliminar	05/05/2026
Recursos (3 dias úteis)	06/05 a 08/05/2026
Análise dos recursos	11/05 a 13/05/2026
Resultado definitivo	14/05/2026
Publicação final	15/05/2026
Expedição certificados (ENAM)	até 22/05/2026
Expedição certificados (ENAC)	até 03/06/2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Comitê de Diversidade do Poder Judiciário do Estado do
Maranhão

ADRIANA DA SILVA CHAVES
Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação do Poder Judiciário do
Maranhão
Vara da Família da Comarca de Bacabal
Matrícula 183137

Documento assinado. BACABAL, 14/04/2026 12:22 (ADRIANA DA SILVA CHAVES)



EDT-COMDIV - 52026 / Código: 2C1540F030
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente